

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAIXA Nº
441
SETOR DE ARQUIVO

fe!

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.....

JCJ n.º 66/71

OBJETO - Ret-anotação de carteira, aviso, ind., FGTS, férias prop. e salários atidos

AUDIÊNCIAS
11-2-71 - 13,25 hs

Reclamação
Arg

RECTE. - Terezinha Tasako Tegiski

RECDO. - Instituto de Beleza Neide - Tacko Kutvae

NCr\$ 1.136,00

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de Janerio
do ano de 19 71 na secretaria da Junta de
Conciliação e Julgamento de Colênia
autuo a reclamação

que segue

Chefe de Secretaria

11-2-1
13,25
66/71

Jan. 2
/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro de 1971.

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Terezinha Fasako Togisaki

Aux. de manicure, solteira, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
rua Santa Luzia, n. 1.107 - Campinas
(Residência)

portador da C. P. - N.º 8761, Série 227 e apresentou a seguinte reclamação contra Instituto de Beleza Neide - TAEKO KUWAE
(Reclamado)
domiciliado na Avenida Minas Gerais, n. 502 - Campinas - NESTA
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 9-11-65

DISPENSA: 18-12-70

SALÁRIO: Cr\$180,00

PAGAMENTO: mensal.

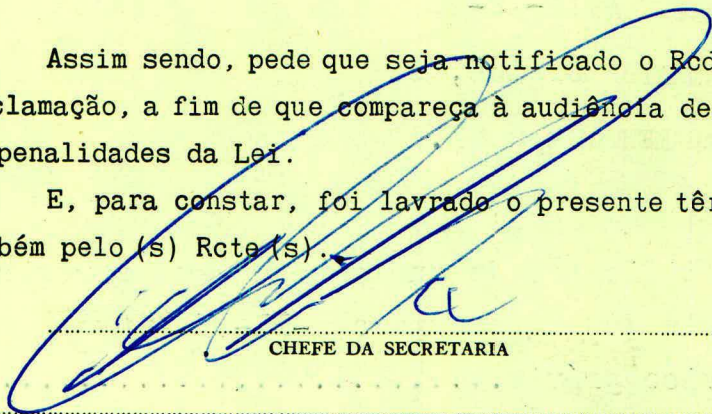
Pede:

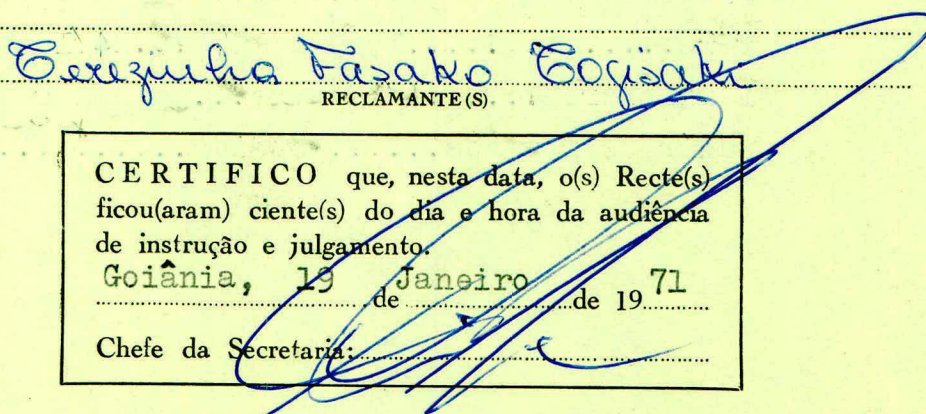
Retificação da anotação de sua carteira profissional data de entrada para 9-11-65.

Aviso prévio.....	Cr\$	180,00
Indenização tempo anterior a opção 1965 a 1968.....	Cr\$	540,00
FGTS.....1969 a 1970...24/12 avos.	Cr\$	288,00
Férias prop.....8/12 avos...Maio a Dez.70.	Cr\$	80,00
salários retidos..... 8 dias.....	Cr\$	48,00
		<u>1.136,00</u>

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s) Rcte (s).


.....
CHEFE DA SECRETARIA


.....
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 19 de Janeiro de 1971
Chefe da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. _____

Ao
Instituto de Beleza Neide - Taeko Kuwae
Av. Minas Gerais, n. 502 - Campinas

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Terezinha Fasako Togisaki

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, n. 9
_____, às 13,25 (treze horas e 25 minutos)
horas do dia 11 (onze) do mês de fevereiro-71.
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 22 de janeiro de 1971.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

MOD. 3

Certifico que em 22 de 1 de Jan
foi expedida a notificação de sentença de fls.
pelo registrado portal no 05942
Goiânia, 22 de 1 de 1971
[Assinatura]

Res 4
2

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da
Justiça do Trabalho.

Praça Cívica, nº 9
Goiânia - Goiás

J. à conclusão.
Goiânia, 02/02/71.

P. & - JGJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	28 / 1 / 71
Folha	32
Nº 80	
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Am
Juiz Presidente.

TEREZINHA FASAKO TOGISAKI, brasileira, solteira, residente à rua Santa Luzia, n. 1107 - Campinas, Nesta Capital, portadora da Carteira Profissional nº 8761 série 227, tendo apresentado reclamação contra a firma TAEKO KUWAE, "Instituto de Beleza Neide", estabelecida à Avenida Minas Gerais, nº 502, em 22 de Janeiro de 1971, data vênica, vem com o devido respeito e acatamento solicitar de V. Excia., o seguinte:

- 1) - Em virtude de haver entrado em acôrdo com a Reclamada empregadora, por sua livre e espontânea vontade, sem nenhuma coação por parte da empresa;
- 2) - Que por haver chegado em um acôrdo satisfatório entre as partes interessadas, inclusive não pretendendo mais fazer valer as suas reclamações apresentadas nessa Junta de Conciliação e Julgamento;

REQUER: se digne, pelas razões expostas o Cancelamento da Reclamação apresentada, bem como o Cancelamento da Audiência marcada para o dia 11 de Fevereiro de 1971, às 13,25 horas nessa Junta de Conciliação e Julgamento.

Nêstes Têrmos,
P. E. Deferimento.

Goiânia, 28 de Janeiro de 1971

7.º OFÍCIO
Campinas-Goiânia

Terezinha Fasako Togisaki
Terezinha Fasako Togisaki

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA
Av. 24 de Outubro, 540
RECONHECIMENTO

Reconheço a firma subro de
Terezinha Fasako Togisaki
Dou fé. Em testº. 10 da verdade
Goiânia, 28 de janeiro de 19 71
Nancy Carneiro Vaz
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
DE NOTAS.
Goiânia - Bairro de Campinas
AV. 24 DE OUTUBRO, 540
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões as presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Goiânia, 4 de

de 1971

Secretário

Aguarde a audiência já designada.

Goiânia, 04/02/71.

achy
Juiz Presidente.

fls. 5

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 66 /71

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 1971, às 13,25 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo ~~Horizonte~~ Goiânia, sob a presidência do Dr. DOMINGOS ATHAIR MARTINS BAPTISTA, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Levy Vigilato da Cunha, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Terezinha Fasako Togisaki contra Instituto de Beleza Neide - Tacho Kuwas, relativa a Ret. anotação de carteira, etc....

no valor de NCr\$ 1.136,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausente.

A seguir, o Sr. Juiz Presidente passou a apreciar o pedido de homologação, constante das fls. 4 dos autos, deferindo o pedido, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de cr\$80,00, pela recte., isentas na forma da Lei. Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

Dom
Orlando Bravo da Rocha Torres
Levy Vigilato da Cunha

CONCLUSÃO
Nesta data, após conferidos os presentes autos, ac
Por. Presidente.
Goiânia, 12 de 2 de 1971
M. de
Secretário

Arquive-se.

Goiânia, 15 de fevereiro de 1.971

Dom
Juiz Presidente.